PROCESSO ADMINISTRATIVO
0287
ASSINADO ELETRONICAMENTE

SÃO GONÇALO DO AMARANTE
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Menezes Pimentel, nº 54 – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0756 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

Ofício 092231/2025 São Gonçalo do Amarante, 22 de setembro de 2025.

Ao Senhor
José Oliveira da Silva Júnior
Secretário Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante – CE
Rua Menezes Pimentel, 54 – Centro
CEP: 62.670 - 000

Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 2.

Referente ao item 19 – Extrato de Tomate. Ainda existe no mercado opção de extrato de tomate em sachê de 340 gramas que atende a especificação técnica solicitada. Portanto, prevalece a entrega em sachê 340 gramas. Porém, sabemos do fenômeno conhecido como "reduflação", prática econômica em que a indústria diminue a quantidade ou o tamanho de um produto, mantendo ou até aumentando o preço, fazendo com que o consumidor pague mais por menos. Por isso, caso as empresas realmente não encontrem no mercado a apresentação em sachê 340g, teremos, desde que obedecida a especificação técnica, que aceitar a embalagem em sachê 300 gramas. Não será aceito a entrega do extrato de tomate em lata, apenas em sachê, conforme o edital.

Quanto ao questionamento do item 27 – Leite em pó integral, a descrição técnica diz que a embalagem deve conter "no mínimo 250 gramas do produto", portanto, a empresa poderá participar com o alimento embalado em qualquer gramatura a partir de 250 gramas.

Sobre o questionamento da composição nutricional do leite em pó integral, prevalece o que está determinado na Resolução - RDC nº 714, de 1° de julho de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre os requisitos sanitários para enriquecimento e restauração de alimentos.

> *Art. 2º Para efeitos desta Resolução, aplicam-se as seguintes definições: I - enriquecimento: adição de um ou mais nutrientes essenciais, contidos naturalmente ou não no alimento, com o objetivo de reforçar o seu valor nutritivo ou de prevenir ou corrigir deficiências nutricionais.*

Salientamos que não recebemos os anexos com os rótulos e as especificações dos produtos disponíveis no mercado, para fins de avaliação, que a empresa cita ter enviado.

Lorena Herculano Rocha Matos

Lorena Herculano Rocha Matos
Nutricionista PNAE CRN11-6919